



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Editais -

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2025**

Processo nº 28721/2025

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a concessão de Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Municipal, acompanhado de contratação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, através de Diversas Secretarias da Administração Municipal, AGER, IEP e da Câmara Municipal de Vereadores, com Recursos Não Vinculados de Impostos e RPPS.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

ORÇAMENTO SIGILOSO

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **03/06/2026**, às **08h30min**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO – POR LOTE**

### **MODELO DE DISPUTA**

**ABERTO-FECHADO**

### **EXCLUSIVO ME/EPP**

**NÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Editais -

## EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 206/2025, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, e que, em 03/06/2026, às 08h30min**, através do site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 1561/2026, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. LOCAL, DATA E HORA

**1.1.** A sessão pública será realizada no site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no dia **03/06/2026, às 08h30min**, horário de Brasília/DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **08h29min** do mesmo dia (horário de Brasília/DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para a concessão de Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Municipal, acompanhado de contratação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, através de Diversas Secretarias da Administração Municipal, AGER, IEP e da Câmara Municipal de Vereadores, com Recursos Não Vinculados de Impostos e RPPS, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, bem como que se sagrando vencedora da licitação não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**3.5.1.** A Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

**3.5.2.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.6.** É vedada a participação de licitantes que:

- a) Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Sejam Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoas físicas ou jurídicas, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Sejam empresas isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresas da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Sejam pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, proibidas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;
- e) Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Sejam Agentes Públicos do Órgão ou Entidade licitante;
- i) Sejam Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.



k) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**3.6.1.** O impedimento de que trata a **alínea 'h' do item 3.6**, também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas 'b' e 'c' do item 3.6**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.6.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.4.** O disposto nas **alíneas 'b' e 'c' do item 3.6**, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.6.5.** A vedação de que trata **alínea 'h' do item 3.6**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.6.6.** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

**3.6.7. É vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, pelas seguintes justificativas:**

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

**3.7.** Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

c) Que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;



e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.8.** O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração *on-line*: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

**3.8.1.** Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.8.2.** Na licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame.

**3.9.** Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

**3.10.** A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erechim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.1.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre seus termos ou para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido



até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**5.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados por meio de campo específico no Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico indicado no **item 1.1.**

**5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.5.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta, via sistema eletrônico, até o horário previsto no item **1.2.**, mediante o preenchimento dos campos:

**a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E VALOR GLOBAL DO LOTE;**

**Observação: Para o cadastramento da proposta, deverão ser preenchidos os valores de todos os itens que compõem o lote participante.**

**6.2.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.3.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1.1 deste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identificarem o licitante.

**7.4.** A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

**7.5.** A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.



**7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**.

**7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11.1.** O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**7.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

**7.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.14.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.15.** Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

**7.16.** Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

**7.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, conforme art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.**

**7.17.1.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.17.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.17.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17.5.** Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**7.17.6.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.17.7.** O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

**7.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.19.** Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

**7.20.** Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.21.** Em caso de ocorrência de empate ficto, conforme previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

**7.21.1.** Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.2.** Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor detentora da proposta de menor valor terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.5. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.**

**7.22.** A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

**7.23.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**7.24.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**7.25.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

**7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.26.2.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

**7.26.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a), contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 9 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 11 deste edital.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL**

**9.1.** A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

**a) PRAZO DE VALIDADE, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.**

**b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E VALOR GLOBAL DO LOTE,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência;

**c) NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO, OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO E E-MAIL OFICIAL PARA ENVIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

**9.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

**9.3.** A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).



## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame previstas no **item 3.** do edital, bem como as demais condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**10.2.** Constatada a existência de algum dos impedimentos de participação previstos no **item 3.** do Edital, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condições de participação.

**10.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.3.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 3.5.** deste edital.

**10.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**10.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



**10.10.** Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

**10.11.** Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, os documentos relacionados nos subitens **11.2**, **11.3**, **11.4**, **11.5** e **11.6**, para fins de habilitação.

**11.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados em formato PDF, compondo um único arquivo, na ordem apresentada no instrumento convocatório, ou arquivos separados (um arquivo PDF para cada documento em pasta zipada). Por fim, só devem ser anexados os documentos previstos no instrumento convocatório. Qualquer outro documento necessário à instrução processual ou esclarecimento dos já apresentados, serão solicitados pelo pregoeiro.

### **11.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Em se tratando de licitante que durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP):
  - d1)** Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, bem como que se sagrando vencedora da licitação não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

### **11.3. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame.

#### **11.4. Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com indicação do número do Livro Diário e Termo de Abertura e Encerramento, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

\* LIQUIDEZ GERAL.....:  $LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) =$  índice mínimo: 1,00

\* LIQUIDEZ CORRENTE...:  $LC = (AC/PC) =$  índice mínimo: 1,00

\* SOLVÊNCIA GERAL.....:  $SG = (AT)/(PC + PELP) =$  índice mínimo: 1,00

ONDE:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Observação 1: É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou do livro diário contendo o balanço de abertura.

Observação 3: Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contador, modelo no Anexo I do Edital.

b) Comprovação de patrimônio Líquido, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a MATRIZ do estabelecimento.

c1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

#### **11.5. Documentos relativos à qualificação técnica:**

a) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, contrato com objeto pertinente e compatível com o ora licitado, quanto às características, quantidades e prazos, devendo tais atestados demonstrar, ainda, que a proponente implantou e/ou mantém em funcionamento sis-



temas equivalentes ao objeto desta licitação, evidenciando desempenho adequado em termos de condições operacionais, qualidade, características técnicas e quantitativo de usuários compatível com o objeto licitado.

**No que tange aos atestados, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da verificação dos atestados de capacitação técnica serão as seguintes:**

**a1) Para LOTE 01:**

- Planejamento e orçamento;
- Escrituração contábil, execução financeira;
- Folha de pagamento e e-social;
- Saúde ocupacional;
- Avaliação de desempenho;
- Ponto eletrônico;
- Compras e licitações;
- Patrimônio;
- Controle de frota;
- Portal da transparência;
- Portal de serviços e autoatendimento;
- Sistema educacional, fiscalização fazendária;
- Escrita fiscal eletrônica;
- Nota fiscal eletrônico de serviços;
- Arrecadação;
- Tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS, taxas);
- Obras e posturas;
- Dívida ativa.

**a2) Para o LOTE 02:**

- Protocolo e tramitação legislativa ;
- Elaboração de atos normativos ;
- Gestão documental + assinatura digital;
- Workflow (fluxos e caixa única);
- Controle de prazos;
- Comunicação e acompanhamento;
- Relatórios gerenciais;
- Integrações (Diário Oficial e sistemas).

**a3) Para o LOTE 03:**

- Acesso e Controle de Usuários (online/offline);
- Gestão de Processos Ambientais Licenciamento e Emissão de Documentos;
- Gestão Documental;
- Monitoramento Ambiental (resíduos, efluentes, águas);
- Fiscalização e Vistorias, Denúncias e Ouvidoria, Gestão de Condicionantes e Prazos;
- Financeiro e Taxas, Portal e Transparência Pública;
- Comunicação e Notificações;



- Georreferenciamento.

**a4) Para o LOTE 04:**

- Organização, gestão e execução das atividades esportivas, incluindo o gerenciamento de atletas, competições, arbitragem, inscrições, relatórios e demais rotinas operacionais;
- Eficiência, transparência, integração e segurança das informações.

**a5) Para o LOTE 05:**

- Protocolo digital estruturado com validação de entrada;
- Workflow técnico configurável e automatizado;
- Ferramentas de análise técnica de projetos;
- Gestão de exigências e comunicação integrada;
- Assinatura eletrônica com validade jurídica;
- Controle de prazos e SLA;
- Rastreabilidade e auditoria completa ;
- Emissão automatizada de documentos oficiais;
- Portal do cidadão para autoatendimento;
- Dashboards gerenciais;
- Parametrização de regras urbanísticas;
- Integração com sistemas municipais.

**a6) Para o LOTE 06:**

- Cadastro completo de alunos, Inscrição
- Matrícula e lista de espera;
- Estruturação de cursos, níveis e turmas;
- Controle de horários, calendário e carga horária;
- Avaliação, notas e frequência;
- Movimentação acadêmica (trocas, transferências, cancelamentos);
- Histórico acadêmico integrado;
- Relatórios acadêmicos.

**b)** Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em: Ciências da computação, ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas de Informação, ou outro curso superior equivalente nas áreas de sistemas de informação reconhecido pela entidade competente. A formação profissional deverá ser comprovada através de documentos de certificação de conclusão de curso superior apto para o desempenho profissional na Área de sua formação.

**c) Para o LOTE 01,** o Responsável Técnico permanente (indicado conforme item 39 do Termo de Referência) deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na atuação direta com Sistema de Gestão Pública, na empresa licitante.

**OBS:** A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de um ou mais dos seguintes documentos: contratos de prestação de serviços, registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declarações de empregadores ou outros documentos idôneos que evidenciem o vínculo profissional e o desempenho das atividades exigidas.



#### **11.6. Outros documentos de habilitação (declarações):**

**a)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no inciso VI art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

**b)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**c)** Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução total dos serviços pela Licitante ou Atestado de Visita Técnica fornecido pela Gestora do Contrato. Caso opte pela visita técnica, esta deverá ser previamente agendada pelo telefone (54) 3520-7041 ou por e-mail: [dti@erechim.rs.gov.br](mailto:dti@erechim.rs.gov.br) e realizada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame.

**d)** Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados e funcionários suficientes para fazer o atendimento técnico, suporte e manutenção da aplicação.

**e)** Declaração formal de que, caso a licitante oferte solução em nuvem e venha a sagrar-se vencedora, disponibilizará infraestrutura de data center, próprio ou terceirizado, apta à adequada hospedagem e operação dos sistemas objeto da licitação, contemplando, no mínimo, capacidade de processamento, conectividade (links de comunicação), redundância de servidores, sistemas de energia ininterrupta (nobre-aks) e fontes alternativas (grupo gerador), recursos de virtualização, mecanismos de segurança da informação e controle de acesso, bem como climatização adequada, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**f)** Termo de Adesão, para assinatura eletrônica de contrato.

**Obs.:** O termo de adesão não é documento de habilitação, a não apresentação não ocasionará falta de documento.

**11.6.1.** As declarações solicitadas no **item 11.6.** deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

**11.7.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**c)** Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**11.7.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.7.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**11.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.9.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

**11.10.** Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.11.** Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

**11.12.** Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

**11.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**11.14.** A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**11.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.16.** Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.16.1.** Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

**11.17.** O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.



**11.17.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DA PROVA DE CONCEITO**

**12.1.** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para a realização da Prova de Conceito, destinada a verificar a conformidade da solução ofertada com as especificações técnicas constantes no item 21 e seus subitens do Termo de Referência.

**12.2.** A Prova de Conceito será realizada presencialmente no Município de Erechim, em data, horário e local a serem definidos e informados previamente pelo(a) Pregoeiro(a) na convocação enviada no Portal de Compras Públicas.

**12.3.** A avaliação será conduzida por comissão técnica designada pela Administração, que verificará o atendimento dos requisitos exigidos, e definirá os percentuais de atendimento, conforme item 21, subitem 21.7 do Termo de Referência, e demais itens pertinentes a avaliação.

**12.4.** O não comparecimento, a recusa ou a não demonstração satisfatória da solução implicará na desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito, nas mesmas condições.

**12.5.** O resultado da Prova de Conceito será registrado em ata e divulgado no sistema eletrônico, passando a licitante aprovada à condição de vencedor provisório.

**12.6.** O resultado da Prova de Conceito integrará a fase de julgamento e estará sujeita à interposição de recurso administrativo, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**13.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.



**13.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

**13.10.** Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

**13.11.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

#### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que nos termos do art. 71, da Lei Federal 14.133/21 poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do § 2º do art. 71 da Lei 14.133/21;

**c)** proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2.** O(a) pregoeiro(a) encaminhará o processo para adjudicação da Autoridade Competente, sempre que não houver recurso.

**14.2.1.** A adjudicação dos itens e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderão ser realizadas depois do encaminhamento do processo para adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a).

**14.3.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, bem como, após a realização e aprovação da licitante vencedora na Prova de Conceito, nos moldes do item 12 deste Edital, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.



## **15. DO CONTRATO**

**15.2.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.3.** A assinatura do contrato se dará, preferencialmente, por meio de Assinatura Eletrônica efetuada pelo Portal de Assinaturas da Prefeitura Municipal de Erechim, ao qual a licitante deverá aderir mediante apresentação do Termo de Adesão Anexo – V, preenchido e assinado em momento anterior a assinatura do contrato, é de inteira responsabilidade do licitante as informações prestadas no termo, bem como a atualização das mesmas, pois os contratos e aditivos serão encaminhadas nos endereços eletrônicos apresentados.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações contratuais decorrentes desta licitação estão descritas na Minuta Contratual – Anexos VIII, IX, X e XI, deste Edital.

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 15 (quinze) anos, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada, de acordo com os arts. 107 e 114 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2.** Não havendo interesse na prorrogação do contrato, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

**17.3.** Sempre que decorrer o prazo de 12 (doze) meses do contrato, o valor dos itens será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo, tendo como data-base o orçamento estimado.

**17.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.5.** O início da prestação dos serviços se dará a partir da emissão da Ordem de início dos Serviços.

**17.6.** O prazo máximo para a emissão Ordem de Início dos Serviços será de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato. Ultrapassado este prazo máximo é facultado à CONTRATADA a solicitação de rescisão contratual de forma amigável, sem a imputação de quaisquer penalidades contratuais e o recebimento de indenizações, desde que esta não tenha dado causa ao atraso.

**17.7.** A execução dos serviços observará cronograma a ser definido de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo contemplar, de forma simultânea ou paralela, etapas como migração de dados, implantação, treinamento e manutenção, visando ao adequado atendimento das necessidades da Administração Pública.



**17.7.1.** A CONTRATADA deverá implantar todos os sistemas solicitados pela CONTRATANTE mediante autorização de fornecimento ou ordem de serviço, em um **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**.

**17.8.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência - Anexos VI e VII deste Edital, bem como em observância às regras da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.9.** A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem prestados de acordo com o estabelecido no item anterior.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento dos serviços será efetuado da seguinte maneira:

**a)** Os serviços de implantação e treinamento dos usuários internos serão pagos em parcela única em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da sua conclusão.

**b)** Os serviços de técnicos ou ofertados por hora técnica (sob demanda) e todo os demais serão pagos mensalmente, de acordo com a proposta apresentada pela licitante e os serviços variáveis pelo número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento.

**c)** O pagamento dos serviços de locação dos sistemas, suporte e assistência técnica se dará de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento em 30 (trinta) dias contados a partir da liberação para uso, em pleno funcionamento, dos aplicativos/software solicitados pela Administração.

**18.1.1.** Na hipótese de a contratada ser a atual fornecedora do sistema de gestão, não serão devidos valores relativos à implantação, migração de dados ou treinamento quanto aos módulos já implantados e em operação, por se tratar de serviços já executados e amortizados no âmbito da contratação vigente. Eventuais valores cotados na proposta a esse título não serão considerados para fins de pagamento.

**18.2.** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Execução emitido pelo Gestor do Contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês. Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

**18.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**18.4.1.** A retenção não será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.



**18.4.2.** Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

**18.5.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência comprovada do CONTRATANTE, desde que tenham sido executados os serviços e a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, o valor a ser pago será atualizado financeiramente tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, computados os dias de atraso desde a data prevista para o pagamento até a data da efetivação do pagamento, calculados “pro rata tempore-die”, de acordo com a seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)Nd/30 - 1] \times Vp$ , sendo:

AF= Atualização financeira;

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE);

Nd= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data da efetivação do pagamento;

Vp= Valor da parcela a ser paga.

**18.6.** Durante todo o transcorrer do contrato e como condição para efetivação dos pagamentos, CONTRATADA deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

**a)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

**b)** certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Erechim;

**d)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**18.7.** Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

## **19. DA RESCISÃO**

**19.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 138 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21.



## **20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**

**20.1.** Os serviços serão fiscalizados pelo(a) Gestor(a) do Contrato dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Ordem de Serviço nº 004/2023.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No ano em exercício, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

### **MUNICÍPIO DE ERECHIM:**

02.01.04.122.0002.2005.3.3.90.40.06.00.00  
03.01.04.121.0003.2010.3.3.90.40.06.00.00  
04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.40.06.00.00  
05.01.04.123.0005.2016.3.3.90.40.06.00.00  
05.01.04.129.0005.2017.3.3.90.40.06.00.00  
08.01.27.812.0008.2031.3.3.90.40.06.00.00  
08.04.13.392.0008.2035.3.3.90.40.06.00.00  
09.01.10.304.0009.2048.3.3.90.40.06.00.00  
11.01.12.122.0011.2073.3.3.90.40.06.00.00  
12.01.04.122.0012.2087.3.3.90.40.06.00.00  
13.01.18.541.0015.2106.3.3.90.40.06.00.00  
14.01.04.122.0016.2108.3.3.90.40.06.00.00

### **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER:**

16.01.04.130.0018.2125.3.3.90.40.06.00.00

### **INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP:**

17.01.09.122.0019.2126.3.3.90.40.06.00.00

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:**

01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.06.00.00

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Todas as referências de tempo constantes no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**22.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Editais -

**22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras e Licitações do Município de Erechim e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.10.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) oficial(a) e membros da equipe de apoio, através dos telefones (54) 3520-7016 ou 3520-7024 ou através do e-mail: [editais@erechim.rs.gov.br](mailto:editais@erechim.rs.gov.br).

**ANEXO I** – Descrição dos itens;

**ANEXO II** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

**ANEXO III** – Declaração de cumprimento do art. 7º da CF;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento de reserva de cargos;

**ANEXO V** – Termo de Adesão Portal de Assinatura;

**ANEXO VI** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO VII** – Termo de Referência;

**ANEXO VIII** – Minutas Contratuais;

Erechim/RS, 05/05/2026.

ALINE DA COSTA  
Secretária Municipal de Administração

MARISTER MORGAN GIOVINE  
Gestora Administrativa

ANA CAROLINA ARPINI DA SILVA  
Chefe da Divisão de Editais

WILLIAM STEMPCZYNSKI  
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS**  
**PROCESSO Nº 28721/2025**  
**Pregão Eletrônico Nº: 206/2025**

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total
<b>LOTE 1:</b>				
1	1	12,0000 M	_____	_____
Gestão da Educação - PME				
1	2	12,0000 M	_____	_____
Gestão da Alimentação Escolar - PME				
1	3	12,0000 M	_____	_____
Tesouraria e Financeiro - PME				
1	4	12,0000 M	_____	_____
Contabilidade - PME				
1	5	12,0000 M	_____	_____
Planejamento Orçamentário - PME - LDO e PPA				
1	6	12,0000 M	_____	_____
Publicação das Contas Públicas - PME				
1	7	12,0000 M	_____	_____
Controle de Dívida Ativa - PME				
1	8	12,0000 M	_____	_____
Controle Orçamentário - PME				
1	9	12,0000 M	_____	_____
Administração Tributária - PME				
1	10	12,0000 M	_____	_____
Controle Agropecuário - PME				
1	11	12,0000 M	_____	_____
Portal da Transparência - PME				
1	12	12,0000 M	_____	_____
Fiscalização - PME				
1	13	12,0000 M	_____	_____
Serviços On-line - PME				
1	14	12,0000 M	_____	_____
Gestão da NFS-e/CFS-e - PME				
1	15	12,0000 M	_____	_____
Portal de Atendimento e Aplicativo Mobile - PME				
1	16	12,0000 M	_____	_____
Portal de Indicadores (BI) - PME				
1	17	12,0000 M	_____	_____
Vigilância Sanitária - PME				



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
**- Divisão de Editais -**

1	18	12,0000 M	_____	_____
Gestão do Consumo de água - PME				
1	19	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Diagnóstico - PME				
1	20	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Configuração - PME				
1	21	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Migração de Informações - PME				
1	22	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de habilitação do sistema para uso - PME				
1	23	12,0000 M	_____	_____
Suporte Técnico Local - Disponibilização de 01 técnico local 8 horas diárias - GESTÃO MUNICIPAL				
1	24	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Conversão e implantação - PME				
1	25	1,0000 H	_____	_____
Hora Técnica para Serviços de Demanda Variável - PME				
1	26	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de treinamento e capacitação dos servidores - na implantação para o melhor aproveitamento do sistema - PME				
1	27	12,0000 M	_____	_____
Recursos Humanos - PME				
1	28	12,0000 M	_____	_____
Controle de Estoque - PME				
1	29	12,0000 M	_____	_____
Compras e Licitações - PME				
1	30	12,0000 M	_____	_____
Controle Patrimonial e Auditoria Patrimonial - PME				
1	31	12,0000 M	_____	_____
Protocolo, Tramitação e Arquivamento de Processos - PME				
1	32	12,0000 M	_____	_____
Medicina e Segurança do Trabalho - PME				
1	33	12,0000 M	_____	_____
Portal do Colaborador - PME				
1	34	12,0000 M	_____	_____
Gestão do Ponto - PME				
1	35	12,0000 M	_____	_____
Assinaturas Digitais - PME				
1	36	12,0000 M	_____	_____
Treinamento e Avaliação de Servidores - PME				
1	37	12,0000 M	_____	_____
Backup e Serviços de Monitoramento de Banco de Dados - PME				
1	38	12,0000 M	_____	_____
Portal do Candidato - PME				



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
**- Divisão de Editais -**

1	39	12,0000 M	_____	_____
Ouvidoria Municipal - PME				
1	40	12,0000 M	_____	_____
Website - PME				
1	41	12,0000 M	_____	_____
Procon - PME				
1	42	12,0000 M	_____	_____
Portal do Motorista - PME				
1	50	12,0000 M	_____	_____
Gerenciamento da Frota - PME				
1	51	12,0000 M	_____	_____
Controle dos Serviços Públicos - PME				
1	52	12,0000 M	_____	_____
Gestão de Cemitérios - PME				
1	53	12,0000 M	_____	_____
Gestão de Obras Públicas - PME				
1	82	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Diagnóstico - AGER				
1	83	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Configuração - AGER				
1	84	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Migração de Informações - AGER				
1	85	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de habilitação do sistema para uso - AGER				
1	86	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Conversão e implantação - AGER				
1	87	1,0000 H	_____	_____
Hora Técnica para Serviços de Demanda Variável - AGER				
1	88	12,0000 M	_____	_____
Recursos Humanos - AGER				
1	89	12,0000 M	_____	_____
Ouvidoria - AGER				
1	90	12,0000 M	_____	_____
Tesouraria e Financeiro - AGER				
1	91	12,0000 M	_____	_____
Compras e Licitações - AGER				
1	92	12,0000 M	_____	_____
Contabilidade - AGER				
1	93	12,0000 M	_____	_____
Publicação das Contas Públicas - AGER				
1	94	12,0000 M	_____	_____
Controle Orçamentário - AGER				



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
**- Divisão de Editais -**

1	95	12,0000 M	_____	_____
Controle Patrimonial e Auditoria Patrimonial - AGER				
1	96	12,0000 M	_____	_____
Portal Transparência - AGER				
1	97	12,0000 M	_____	_____
Protocolo - AGER				
1	98	12,0000 M	_____	_____
Assinaturas Digitais - AGER				
1	99	12,0000 M	_____	_____
Medicina de Segurança do Trabalho - AGER				
1	100	12,0000 M	_____	_____
Portal do Colaborador - AGER				
1	101	12,0000 M	_____	_____
Gestão de Dívida Ativa - AGER				
1	102	12,0000 M	_____	_____
Tributário - AGER				
1	103	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de treinamento e capacitação dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema - AGER				
1	104	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Diagnóstico - CMV				
1	105	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Configuração - CMV				
1	106	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Migração de Informações - CMV				
1	107	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de habilitação do sistema para uso - CMV				
1	108	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Conversão e implantação - CMV				
1	109	1,0000 H	_____	_____
Hora Técnica para Serviços de Demanda Variável - CMV				
1	110	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de treinamento e capacitação dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema - CMV				
1	111	12,0000 M	_____	_____
Recursos Humanos - CMV				
1	112	12,0000 M	_____	_____
Controle de Estoque - CMV				
1	113	12,0000 M	_____	_____
Tesouraria e Financeiro - CMV				
1	114	12,0000 M	_____	_____
Compras e Licitações - CMV				



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
**- Divisão de Editais -**

1	115	12,0000 M	_____	_____
Contabilidade - CMV				
1	116	12,0000 M	_____	_____
Publicação das Contas Públicas - CMV				
1	117	12,0000 M	_____	_____
Controle Orçamentário - CMV				
1	118	12,0000 M	_____	_____
Controle Patrimonial e Auditoria Patrimonial - CMV				
1	119	12,0000 M	_____	_____
Portal da Transparência - CMV				
1	120	12,0000 M	_____	_____
Protocolo - CMV				
1	121	12,0000 M	_____	_____
Portal do Colaborador - CMV				
1	122	12,0000 M	_____	_____
Medicina e Segurança do Trabalho - CMV				
1	123	12,0000 M	_____	_____
Serviços On Line - CMV				
1	124	12,0000 M	_____	_____
Ouvidoria Municipal - CMV				
1	125	12,0000 M	_____	_____
Assinaturas Digitais - CMV				
1	126	12,0000 M	_____	_____
Gestão de Ponto - CMV				
1	127	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Diagnóstico - IEP				
1	128	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Configuração - IEP				
1	129	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Migração de Informações - IEP				
1	130	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de habilitação do sistema para uso - IEP				
1	131	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Conversão e implantação - IEP				
1	132	1,0000 H	_____	_____
Hora Técnica para Serviços de Demanda Variável - IEP				
1	133	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de treinamento e capacitação dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema - IEP				
1	134	12,0000 M	_____	_____
Recursos Humanos - IEP				
1	135	12,0000 M	_____	_____
Controle de Estoque - IEP				



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
**- Divisão de Editais -**

1	136	12,0000 M	_____	_____
Tesouraria e Financeiro - IEP				
1	137	12,0000 M	_____	_____
Compras e Licitações - IEP				
1	138	12,0000 M	_____	_____
Contabilidade - IEP				
1	139	12,0000 M	_____	_____
Planejamento Orçamentário - IEP - LDO e PPA				
1	140	12,0000 M	_____	_____
Publicação das Contas Públicas - IEP				
1	141	12,0000 M	_____	_____
Controle Orçamentário - IEP				
1	142	12,0000 M	_____	_____
Controle Patrimonial e Auditoria Patrimonial - IEP				
1	143	12,0000 M	_____	_____
Portal Transparência - IEP				
1	144	12,0000 M	_____	_____
Protocolo - IEP				
1	145	12,0000 M	_____	_____
Portal do Colaborador - IEP				
1	146	12,0000 M	_____	_____
Gestão de RPPS - IEP				
1	147	12,0000 M	_____	_____
Gerenciador do Portal do Colaborador - IEP				
1	148	12,0000 M	_____	_____
Gerenciador do E-Social - IEP				
1	149	12,0000 M	_____	_____
Assinaturas Digitais - IEP				
1	150	12,0000 M	_____	_____
Portal de Compras e Licitações - IEP				

**VALOR GLOBAL DO LOTE 1: R\$** \_\_\_\_\_

**LOTE 2:**

2	43	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Diagnóstico - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL				
2	44	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Configuração - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL				
2	45	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de habilitação do sistema para uso - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL				
2	46	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Conversão e implantação - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL				
2	47	1,0000 H	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
**- Divisão de Editais -**

Hora Técnica para Serviços de Demanda Variável - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

2 48 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Serviços de treinamento e capacitação dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

2 49 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Legislação Municipal - PME

**VALOR GLOBAL DO LOTE 2: R\$ \_\_\_\_\_**

**LOTE 3:**

3 75 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Serviços de Diagnóstico - GESTÃO AMBIENTAL

3 76 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Serviços de Configuração - GESTÃO AMBIENTAL

3 77 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Serviços de habilitação do sistema para uso - GESTÃO AMBIENTAL

3 78 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Serviços de Conversão e implantação - GESTÃO AMBIENTAL

3 79 1,0000 H \_\_\_\_\_  
Hora Técnica para Serviços de Demanda Variável - GESTÃO AMBIENTAL

3 80 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Serviços de treinamento e capacitação dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema - GESTÃO AMBIENTAL

3 81 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Sistema de Gestão Ambiental - PME

**VALOR GLOBAL DO LOTE 3: R\$ \_\_\_\_\_**

**LOTE 4:**

4 61 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Serviços de Diagnóstico - SISTEMA DE ESPORTES

4 62 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Serviços de Configuração - SISTEMA DE ESPORTES

4 63 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Serviços de habilitação do sistema para uso - SISTEMA DE ESPORTES

4 64 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Serviços de Conversão e implantação - SISTEMA DE ESPORTES

4 65 1,0000 H \_\_\_\_\_  
Hora Técnica para Serviços de Demanda Variável - SISTEMA DE ESPORTES -

4 66 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Serviços de treinamento e capacitação dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema - SISTEMA DE ESPORTES

4 67 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Sistema de esportes - PME

**VALOR GLOBAL DO LOTE 4: R\$ \_\_\_\_\_**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
**- Divisão de Editais -**

**LOTE 5:**

5	54	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Diagnóstico - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS				
5	55	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Configuração - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS				
5	56	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de habilitação do sistema para uso - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS				
5	57	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Conversão e implantação - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS				
5	58	1,0000 H	_____	_____
Hora Técnica para Serviços de Demanda Variável - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS				
5	59	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de treinamento e capacitação dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS				
5	60	12,0000 M	_____	_____
Análise e aprovação de projetos - PME				

**VALOR GLOBAL DO LOTE 5: R\$** \_\_\_\_\_

**LOTE 6:**

6	68	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Diagnóstico - BELAS ARTES				
6	69	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Configuração - BELAS ARTES				
6	70	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de habilitação do sistema para uso - BELAS ARTES				
6	71	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de Conversão e implantação - BELAS ARTES				
6	72	1,0000 H	_____	_____
Hora Técnica para Serviços de Demanda Variável - BELAS ARTES				
6	73	1,0000 UN	_____	_____
Serviços de treinamento e capacitação dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema BELAS ARTES				
6	74	12,0000 M	_____	_____
Sistema de Belas Artes - PME				

**VALOR GLOBAL DO LOTE 6: R\$** \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Editais -

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A licitante [ razão social do licitante ], inscrito no CNPJ sob o [ número ], sediado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ número ], e-mail [e-mail ], através do(a) representante legal, Sr(a). [ nome completo ], portador da cédula de identidade RG [ número ], inscrito no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser [ microempresa ou empresa de pequeno porte ], nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que se sagrando vencedora da licitação não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

[Assinatura] [Nome completo]  
[Cargo] [Representante Legal]



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Editais -

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ *número* ], e-mail [ *e-mail* ], através do(a) representante legal, Sr(a). [ *nome completo* ], portador da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito no CPF sob o [ *número* ], residente e domiciliado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ( [ *marcar se for o caso* ] ) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura

Nome completo

Cargo

**Representante Legal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Editais -

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ ( *código de área* ) *número* ], e-mail [ *e mail* ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ *nome completo* ], portador(a) da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito(a) no CPF sob o [ *número* ], residente e domiciliado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura

Nome completo

Cargo

**Representante Legal**



### ANEXO V - TERMO DE ADESÃO – ASSINATURA ELETRÔNICA

<b>Razão ou Denominação Social:</b>			
<b>Nome de Fantasia:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Insc. Estadual:</b>	
		<b>Insc. Municipal:</b>	
<b>e-mail para envio dos instrumentos:</b>			
<b>Nome do Responsável Pela Assinatura dos Instrumentos</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>Cargo ou Função:</b>	
<b>E-mail:</b>			

Pelo presente TERMO DE ADESÃO a Pessoa Jurídica acima qualificada, doravante denominada ADERENTE, por meio de seu Representante legal manifesta ciência e concordância com os termos abaixo relacionados:

1. Que tem conhecimento da sistemática de ASSINATURA DIGITAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; TERMOS ADITIVOS e demais documentos relacionados ao contrato através do assinador do MUNICÍPIO DE ERECHIM, reputando-a válida e legítima para todos os fins;

2. Que as informações acima relacionadas serão utilizadas para emissão e assinatura de Contratos Administrativos e seus Termos Aditivos entre a ADERENTE e o MUNICÍPIO DE ERECHIM;

3. Que os Contratos Administrativos e Termos Aditivos ficarão disponíveis para assinatura por meio de ACEITE ELETRÔNICO, ASSINATURA ELETRÔNICA ou ASSINATURA DIGITAL, junto ao ASSINADOR ONLINE do MUNICÍPIO DE ERECHIM, protegido por *login* de acesso pessoal e intransferível vinculado ao *e-mail* informado no campo "**e-mail para envio dos instrumentos**" e que qualquer indivíduo que a ele tenha acesso poderá realizar a assinatura dos instrumentos nos casos de ACEITE ELETRÔNICO e ASSINATURA ELETRÔNICA.

4. Que, no caso de assinatura pelo tipo ACEITE ELETRÔNICO, o responsável receberá, no e-mail informado no campo "Responsável pela Assinatura", *link* de acesso à assinatura dos instrumentos através do qual poderá assiná-los por meio de verificação por duas etapas com envio de código de autenticação para o mesmo e-mail e que qualquer indivíduo com acesso ao *e-mail* informado no campo "Responsável pela Assinatura" poderá realizar a assinatura dos instrumentos enviados para aquele endereço eletrônico.

5. Que, no caso de assinatura pelo tipo ASSINATURA ELETRÔNICA, o responsável receberá, no e-mail informado no campo "Responsável pela Assinatura", *link* de acesso à assinatura dos instrumentos através do qual poderá assiná-los através de reprodução digital de assinatura a punho.

6. Que, no caso de assinatura pelo tipo ASSINATURA DIGITAL, o responsável deverá assinar o instrumento através de Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora – ICP-BRASIL, sendo necessário o download e instalação do software ASSINADOR SYSTEM;

7. Que o tipo de assinatura utilizada será de escolha do MUNICÍPIO DE ERECHIM nos termos da legislação em vigor.

8. Que, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Municipal 7.348/23, consideram-se Assinaturas Eletrônicas Avançadas os tipos de assinatura ACEITE ELETRÔNICO e ASSINATURA ELETRÔNICA e considera-se Assinatura Eletrônica Qualificada o tipo ASSINATURA DIGITAL;

9. Que as informações acima relacionadas são verdadeiras e que se compromete a mantê-las atualizadas independentemente de solicitação prévia pelo MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_